

# Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2010

**Autoria:** Senador Alfredo Cotait Neto (DEM/SP)

**Iniciativa:**

**Ementa:**

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1.973, Código de Processo Civil - CPC - para instituir a sucumbência recursal na legislação processualística brasileira, com o objetivo de conter o excesso de recursos que tem congestionado os trabalhos do Poder Judiciário Nacional em todas as suas esferas jurisdicionais.

**Explicação da Ementa:**

*Altera o Código de Processo Civil para estabelecer a obrigatoriedade do pagamento de honorários advocatícios pela parte vencida também nos tribunais, independentemente dos honorários já fixados nas instâncias inferiores; determina que os honorários, nos tribunais, serão arbitrados em percentual variável entre 5% e 15% do valor atualizado da causa, ou condenação, atendidos o grau de irrazoabilidade e intenção procrastinatória do recurso, bem como o prejuízo advindo à parte contrária com a demora; preconiza que se o valor da causa for baixo, o órgão julgador fixará honorários compatíveis com o caso; faculta ao Tribunal isentar o recorrente de nova condenação em honorários se ficar demonstrada sua boa-fé; isenta de condenação em honorários a parte perdedora em embargos infringentes negados, recursos adesivos ou interpostos pelo Ministério Público; impõe à parte que desistir do recurso antes do seu julgamento, acréscimo automático de verba honorária no percentual de 8% do valor da condenação; estabelece que as regras de condenação ao pagamento de honorários previstas nesta lei serão aplicadas às apelações, agravos de instrumento não retidos, correções parciais, agravos regimentais, reclamações, embargos de declaração, mandados de segurança contra decisões ou despacho judiciais, recursos especiais e extraordinários; cancela as condenações anteriores em honorários advocatícios caso o recorrente tenha reconhecido o seu direito em âmbito recursal, prevalecendo o valor arbitrado na decisão recorrida, a ser pago pela parte vencida; determina que a lei entre em vigor trinta dias após a sua publicação.*

**Assunto:** Jurídico - Processo

**Data de Leitura:** 21/12/2010

**Tramitação encerrada**

**Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art.

**Último local:** -

**Destino:** Ao arquivo

**Último estado:** 26/12/2014 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

**Despacho:**

21/12/2010 (despacho inicial)

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## TRAMITAÇÃO

**18/03/2015** SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

**Ação:** ARQUIVADO

**26/12/2014** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

**Ação:** Matéria arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014.

*Publicado no DSF Páginas 88*

*Publicado no DSF Páginas 52 Suplemento (nº 1)*

**19/12/2014** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** À SCLSF, em atendimento ao art. 332 do Regimento Interno.

**01/08/2014** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

**09/02/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Matéria aguardando distribuição.

**02/02/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: 02/02/2011.

Último dia: 08/02/2011.

**14/01/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Recebido na Comissão nesta data.  
Matéria aguardando designação de Relator.

**13/01/2011** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CCJ.

## TRAMITAÇÃO

**22/12/2010** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** À SCLSF, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (Final da 53ª Legislatura).

**22/12/2010** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas, e posterior distribuição.

**21/12/2010** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** Leitura.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

*Republicado no DSF Páginas 60368-60370*

*Publicado no DSF Páginas 60002-60004*

**21/12/2010** SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Ação:** Este processo contém 06 (seis) folhas numeradas e rubricadas.

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - PLS 327/2010

**Data:** 21/12/2010

**Autor:** Senador Alfredo Cotait Neto (DEM/SP)

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1.973, Código de Processo Civil - CPC - para instituir a sucumbência recursal na legislação processualística brasileira, com o objetivo de conter o excesso de recursos que tem congestionado os trabalhos do Poder Judiciário Nacional em todas as suas esferas jurisdicionais.

## Legislação citada

**Data:** 21/12/2010

**Autor:** -

**Local:** null

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 21/12/2010

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** Leitura.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.